

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Bilac/SP, no valor de R\$ 262.167,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e sete reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001654/2018-15.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, neste ato fixados em R\$ 313.088,26 (trezentos e treze mil oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), correrão: R\$ 262.167,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e sete reais), à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000396, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012; e R\$ 50.921,26 (cinquenta mil novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), à título de contrapartida financeira do Ente beneficiário consignado na Lei Orçamentária Anual n. 2.261, de 30 de outubro de 2018, do referido Município.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.315, DE 28 DE MAIO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Sebastião do Passé - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Sebastião do Passé - BA, no valor de R\$ 54.649,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002984/2019-19.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 23 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 1.006 - JOSE CHARLES DIAS MENDES, rio Carinhanha, Município de COCOS/BA, irrigação.

Nº 1.007 - FLORISMAR COSTA, rio Gurupi, Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, outras.

Nº 1.008 - RAFAEL GARCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, rio Muriaé, Município de ITAPERUNA/RJ, criação animal.

Nº 1.009 - CICERO ARAUJO NASCIMENTO, UHE Luiz Gonzaga, Município de GLÓRIA/BA, criação animal.

Nº 1.010 - EUTA ARAUJO DE MELO, UHE Luiz Gonzaga, Município de GLÓRIA/BA, criação animal.

Nº 1.011 - JILCEMAR MARTINS MARCELINO, Igarapé Volta Grande, Município de CACOAL/RO, criação animal.

Nº 1.012 - MARIO PROCOPIO DOS SANTOS, Ribeirão Roncador, Município de UNAÍ/MG, criação animal.

Nº 1.013 - MANOEL ALENCAR DE LIMA, SEM NOME, Município de SENADOR LA ROCQUE/MA, criação animal.

Nº 1.014 - MANOEL ALENCAR DE LIMA, SEM NOME, Município de SENADOR LA ROCQUE/MA, criação animal.

Nº 1.015 - MAURONI ALVES CANGUSSU, Córrego Brejão, Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, criação animal.

Nº 1.016 - MAURONI ALVES CANGUSSU, Córrego Brejão, Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, criação animal.

Nº 1.017 - MAURONI ALVES CANGUSSU, Córrego Brejão, Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, criação animal.

Nº 1.018 - IVOMAIO VALE DE SOUZA, rio SEM NOME, Município de BOCA DO ACRE/AM, criação animal.

Nº 1.019 - FABIO DE SOUSA TELES, rio Farinha, Município de ESTREITO/MA, criação animal.

Nº 1.020 - FABIO DE SOUSA TELES, rio Farinha, Município de ESTREITO/MA, criação animal.

Nº 1.021 - JOSE ARTEMIO DE SOUZA, rio Pelotas, Município de BOM JARDIM DA SERRA/SC, criação animal.

Nº 1.022 - TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA, Rio Amazonas, Município de MANAUS/AM, consumo humano.

Nº 1.023 - IVO LIMA DA SILVA, rio Tocantins, Município de IMPERATRIZ/MA, aquicultura.

Nº 1.024 - ELOISIO SANTOS DO NASCIMENTO, rio São Francisco, Município de XIQUE-XIQUE/BA, aquicultura.

Nº 1.025 - LAIR ANTONIO DE SOUZA, CELIA MARIA PASETTI DE SOUZA DE MATHIS, REGINA ELENA PASETTI DE SOUZA, MARIA PASETTI DE SOUZA, CARLOS ALBERTO PASETTI DE SOUZA, LUIZ ANTONIO PASETTI DE SOUZA, rio Moji-Guaçu, Município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, irrigação.

Nº 1.026 - SONIA CRISTINA BITTENCOURT DE AGUIAR COSTA, rio Paraíba do Sul, Município de VOLTA REDONDA/RJ, outras.

Nº 1.027 - MAGDA MILAGRES MUNIZ NOBREGA, rio Purus, Município de BOCA DO ACRE/AM, criação animal.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 261, DE 30 DE MAIO DE 2019

Prorrogação excepcional do prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas de convênios e contratos de repasse celebrados em 2017.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA e DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º Poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2019, quando necessário e excepcionalmente, o prazo para o cumprimento das cláusulas suspensivas de que tratam os arts. 21 e 24 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, para os convênios e contratos de repasse assinados no ano de 2017.

Parágrafo único. Os convênios e contratos de repasse expirados por decurso dos prazos indicados no § 2º c/c com o § 3º do art. 21 e nos §§ 1º e 2º do art. 24 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, não poderão ser prorrogados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

WAGNER ROSÁRIO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

DESPACHO DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo nº 04977.001124/2017-82

Interessado: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e o Município de Iperó/SP.

Assunto: Ratificação da Conciliação formalizada pelo Termo de Conciliação nº 2/2018/CJU-SP/CCAF/CGU/AGU-DCF e Autorização para Acordo Judicial para término do litígio objeto do Processo nº 0010304-42.2007-4-03-6110, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba-SP

Despacho: Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (Nota Técnica nº 1701/2019, de 29 de janeiro de 2019), a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio da Nota nº 635/2019/ACS/CGJPU/CONJUR-PDG/PGFN/AGU, e considerando a resolução administrativa perfectibilizada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), por meio do Termo de Conciliação nº 2/2018/CJU-SP/CCAF/CGU/AGU-DGF, e com lastro no art. 1º, §4º, da Lei nº 9.469, de 1997, e no art. 8º da Lei nº 12.348, de 2010, RATIFICO a conciliação levada a efeito no âmbito da CCAF e AUTORIZO a realização de acordo para o término do litígio objeto do Processo Judicial nº 0010304-42.2007.4.03.6110.

PAULO GUEDES
Ministro

DESPACHO DE 29 DE MAIO DE 2019

Processo nº 04977.001124/2017-82

Interessado: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e o Município de Iperó/SP.

Assunto: Ratificação da Conciliação formalizada pelo Termo de Conciliação nº 2/2018/CJU-SP/CCAF/CGU/AGU-DCF e Autorização para Acordo Judicial para término do litígio objeto do Processo nº 0010304-42.2007-4-03-6110, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba-SP

Despacho: Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (Nota Técnica nº 1701/2019, de 29 de janeiro de 2019), a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio da Nota nº 635/2019/ACS/CGJPU/CONJUR-PDG/PGFN/AGU, e considerando a resolução administrativa perfectibilizada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), por meio do Termo de Conciliação nº 2/2018/CJU-SP/CCAF/CGU/AGU-DGF, e com lastro no art. 1º, §4º, da Lei nº 9.469, de 1997, e no art. 8º da Lei nº 12.348, de 2010, RATIFICO a conciliação levada a efeito no âmbito da CCAF e AUTORIZO a realização de acordo para o término do litígio objeto do Processo Judicial nº 0010304-42.2007.4.03.6110.

PAULO GUEDES
Ministro

